



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
02

MENSAGEM EXECUTIVA Nº 052 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

Senhor Presidente,

Tenho a honra de me dirigir nos termos da Lei Orgânica Municipal, de submeter à elevada apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do Artigo 2º da Lei nº 2.442, de 10 de novembro de 2022.

Certo da compreensão desta Egrégia Casa Legislativa, e confiante na aprovação do projeto de lei ora encaminhado, aproveito a oportunidade para renovar a V.Exa. e nobres pares votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

MARCELO MAGNO
FELIX DOS

Assinado de forma digital por
MARCELO MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719

MENSAGEM Nº 052 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022
Dados: 2022.12.19 16:21:07 -03'00'

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Ao Exmo. Sr.

Ângelo de Macedo Alves

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arraial do Cabo - RJ

RECEBIDO
Em 20/12/2022
155. *Angelo de*
10:48 horas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 116/2022

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO
2º DA LEI Nº 2.442, DE 10 DE NOVEMBRO DE
2022.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARRAIAL DO CABO, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS, APROVA, E EU SANCIONO A SEGUINTE DE LEI:

Art. 1º - O artigo 2º, da lei nº 2.442 de 10 de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para CONDETUR com a importância de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anual referentes a categoria “B” do Mapa de Turismo Brasileiro, na qual o Município de Arraial do Cabo se enquadra.

Parágrafo Único – As contribuições financeiras anuais definidas no caput este artigo serão reajustadas conforme deliberação do órgão competente CONDETUR.”

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Arraial do Cabo, 19 de dezembro de 2022.

MARCELO MAGNO
FELIX DOS
SANTOS:03718503719

Assinado de forma digital por
MARCELO MAGNO FELIX DOS
SANTOS:03718503719
Dados: 2022.12.19 16:19:11 -03'00'

MARCELO MAGNO FÉLIX DOS SANTOS
Prefeito Municipal